



Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 53, § 2º e Artigo 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos a essa Câmara Municipal, **VETO TOTAL**, ao projeto de lei oriundo do Legislativo PLO sob nº 58/2026, o qual *“Dispõe sobre a divulgação obrigatória de informações dos profissionais de saúde nas Unidades Básicas de Saúde de Canguçu”*.

A Constituição Federal, no Art. 66, § 1º, confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de **VETAR**, total ou parcialmente, projeto de lei, se o considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público. Nos mesmos termos a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 53, § 2º, repete a prerrogativa do dispositivo constitucional.

DAS RAZÕES DO VETO

O veto que ora apresentamos ao texto do projeto de lei oriundo dessa Casa Legislativa, decorre da impossibilidade de sua aplicação, tendo em vista que o texto proposto viola a separação de poderes, em razão do vício de iniciativa, por disciplinar matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal, além de criar obrigações administrativas ao Poder Executivo, conforme PARECER JURÍDICO anexo.

Isto posto, solicitamos que seja acatado o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 58/2026**.

Atenciosamente,

ARIEL GRIEP TIMM

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7033-BE7C-635B-D42C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 12/06/2026 15:58:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/7033-BE7C-635B-D42C>